



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido n Art. 26 de Lei 8.666/93 como antecedente necessário a contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA DA COMUNIDADE RIO DA ILHA SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II- CONTRATADO: YASSER ARAFAT SALINAS CURY – CPF: 788.856.552-20

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Curuá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia de pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através da prestação dos serviços médicos, para atendimento na Estratégia de saúde da Família Ribeirinha da Comunidade de Rio da Ilha.

A contratação de profissional médico, se dá em razão:

- a) O município não dispõe em seu quadro funcional de profissional médico para realizar atendimento na referida Unidade de saúde.
- b) A Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha recebe e executa diversas e constantes demandas da Atenção Básica, bem como realiza atendimento do Programas Ministeriais, para quais faz-se necessário o profissional, para a manutenção destes atendimentos e suprir a necessidade, pois precisamos precisamos do profissional médico para compor a equipe.

IV- RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Solicitamos a contratação do profissional médico, YASSER ARAFAT SALINAS CURY, CRM N° 2022 – RR, considerando que o profissional comprova possuir e atuar com satisfação dentro das regras da Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha conforme títulos e certificados conferidos do profissional.

O profissional possui experiência profissional comprovada, atendendo integralmente as necessidades da contratação.



O profissional apresentou o menor preço em comparação às demais pesquisas de mercado com profissionais da área, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço ofertado pelo profissional para o desempenho da especialidade técnica profissional de interesse da Unidade Requisitante, em regime de 15 (quinze) dias, na carga horária mínima de 08(oito) horas/dia, corresponde ao valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A oferta foi considerada de acordo aos preços possíveis ao município, conforme a realidade financeira e pesquisa realizada junto à profissionais da área, evidenciada pelo mapa comparativo de preços, motivo pelo qual consideramos justificado o preço.

Portanto, considerando que o relato dos fatos e a documentação comprobatória das afirmações aqui contidas, que demonstram a singularidade do objeto da contratação pela inexistência de profissionais para atuar na Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha, bem como a capacidade técnica comprovada pelo profissional a ser contratado, elementos que autorizam a contratação direta nos termos do Art. 25, II, C/ Art. 13, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa ao Executivo Municipal, para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Curuá-PA, 02 de junho de 2021

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº: 241/2021